



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 042/2020 Aprovado

Apto com Alterção Reprovado

Votos Unanimidade CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em 06 / 08 / 2020

DBA
1º Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas e de acordo com o disposto no inciso I, § 3º, do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Estreito.

RESOLVE CONVOCAR a Câmara de Vereadores para se reunir extraordinariamente no dia 03 de agosto de 2020, para apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Lei Municipal nº 041 de 23 de julho de 2020. Que dispõe sobre doação de bem imóvel a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências.
- Projeto de Lei Municipal nº 042 de 23 de julho de 2020. Que dispõe sobre doação de bem imóvel ao Ministério Estadual do Maranhão e dá outras providências.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colocação desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).


Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal


Recebido em
06/08/2020

Recebido em
30/07/2020
Rafaela Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI 042/2020: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL ao Ministério Público Estadual do Maranhão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, de uma área de propriedade do Município de Estreito, com superfície total de 354.64 m² (Trezentos cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro metros quadrados), conforme Matrícula Nº 6.197, livro nº 2, ficha 1, do 2º ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Estreito – MA, para complementação do Projeto de Construção da sede própria do órgão ministerial no Município de Estreito.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colocação desta Casa de Leis no sentido dá aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, no órgão oficial do município, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).


Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 23 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

Projeto Nº 042/2020 Aprovado

Apto com Alterção Reprovado

Votos (unanimidade)

Em 06/08/2020

Debruas

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, incisos I da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel urbano para a Secretaria, registrado sob a matrícula Nº 6.197, livro nº 2 ficha 1, no Cartório de Registro Imobiliário de Estreito, com área de 354.64 m² (Trezentos cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro metros quadrados), parte desmembrado Patrimônio Público Municipal, **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** A poligonal inicia no ponto **P01**, de coordenadas **UTM N=9.274.194,54** e **E=229.638,87m** referidas ao MC 45º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 80º49'06" e distância de 24,11m, confrontando com PARTE DO PATRIMÔNIO, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N=9.274.198,39m** e **E=229.662,67m**; deste segue com azimute de 179º34'05" e distância de 15,80m, confrontando com PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N= 9.274.182,59** e **E=229.662,79m**; deste segue com azimute de 260º48'13" e distância de 21,30m, confrontando com TRT-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N=9.274.179,18m** e **E=229.641,76m**; deste segue com azimute de 349º19'05" e distância de 15,63m confrontando com MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N=9.274.194,54m** e **E=229.638,87m**, onde teve início a descrição deste perímetro. **Frente:** limita-se com Ao Norte: Parte Patrimônio Municipal; Ao Sul: com o TRT; Ao Leste: Parte Patrimonial Municipal e Ao Oeste: Ministério Público Estadual do Maranhão. CONFORME mapa e memória descritivos anexos, os quais são parte integrante desde projeto de Lei.

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade específica a construção da sede do Ministério Público Estadual do Maranhão.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO, com os fins de direito.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL-SETOR 02
MATRÍCULA Nº6197 LV Nº2 FICHA 1

MUNICÍPIO: ESTREITO

ESTADO: MARANHÃO

ÁREA DO IMÓVEL 354.64 m² (Trezentos e Cinquenta e Quatro
Metros e Sessenta e Quatro Centímetros Quadrados)

PERIMETRO: 76.84 m

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

A poligonal inicia no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=9.274.194,54m** e **E=229.638,87m** referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 80°49'06" e distância de 24,11m, confrontando com PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.274.198,39m** e **E 229.662,67m**; deste segue com azimute de 179°34'05" e distância de 15,80m, confrontando com PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.274.182,59m** e **E 229.662,79m**; deste segue com azimute de 260°48'13" e distância de 21,30m, confrontando com TRT-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.274.179,18m** e **E 229.641,76m**; deste segue com azimute de 349°19'05" e distância de 15,63m, confrontando com MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.274.194,54m** e **E 229.638,87m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

CONFORME PLANTA EM ANEXO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: PARTE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

AO SUL: TRT

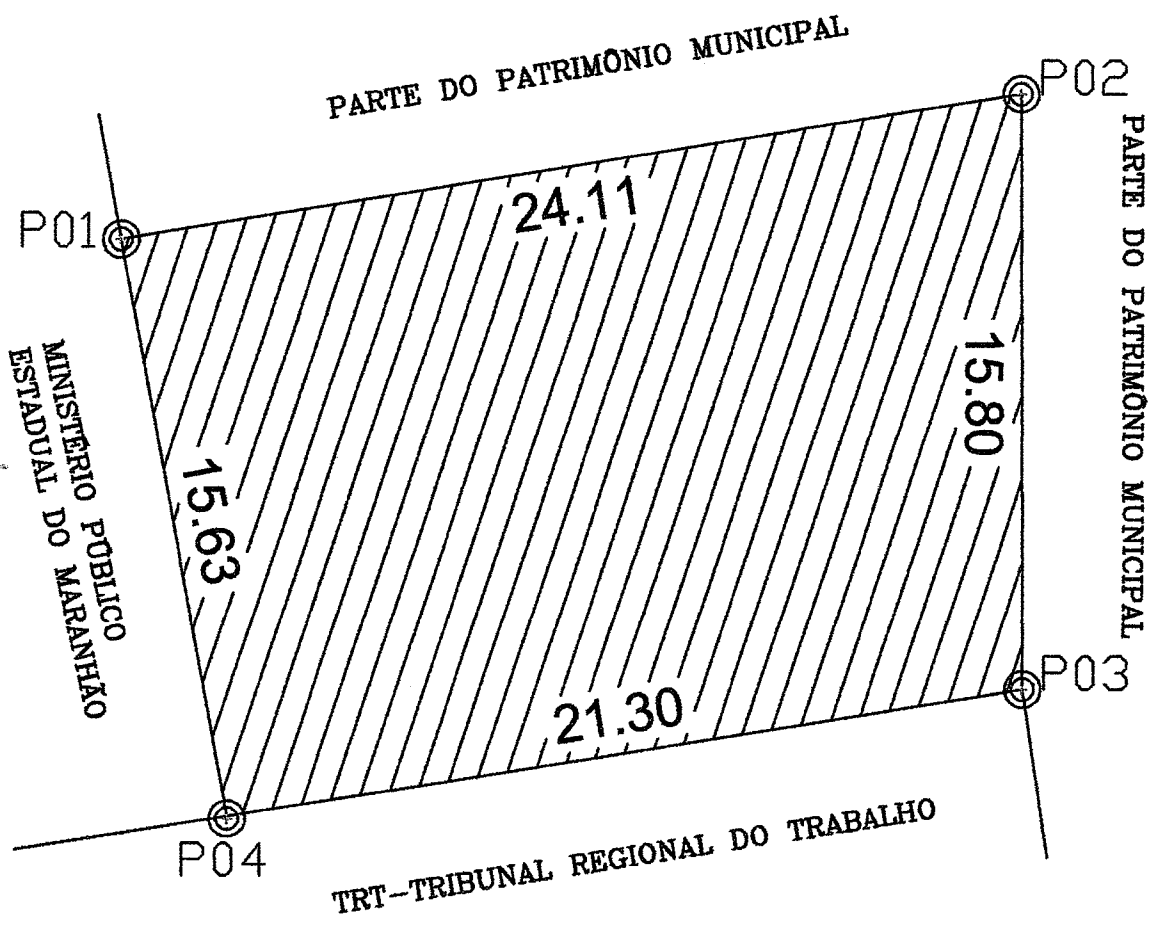
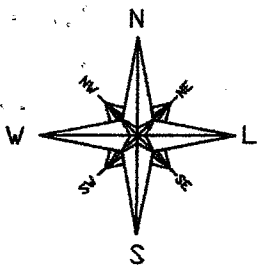
AO LESTE: PARTE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

AO OESTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO

Estreito – MA 20 de julho de 2020


R.T:


LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
TECNICO EM EDIFICAÇÕES - CFT: 04036493310



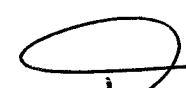
LOCALIZAÇÃO:

	MAPA DE LOCALIZAÇÃO		DATUM: WGS-84	ZONA: 23 M
	IMÓVEL : PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL-SETOR 02 MATRÍCULA Nº6197 LV Nº2 FICHA 01 PROPRIETÁRIO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO		MC: 45 WGr.	PROJEÇÃO: UTM
	MUNÍCIPIO : ESTREITO ESTADO : MARANHÃO		RESP. TÉCNICO	

CONVENÇÕES - - - - - Limites da Propriedade ○ Pontos Coletados	ÁREA m ² : 354.64	PERÍMETRO(m): 76.84	 Luciano Oliveira Parente <small>Técnico em Edificações CFT Nº 040364933-10</small>
---	---------------------------------	------------------------	--

ESCALA : 1/200	DATA : 20/07/2020	DESENHO : Luciano Parente
-------------------	----------------------	------------------------------



LOCALIZAÇÃO:	MAPA DE LOCALIZAÇÃO		DATUM: WGS-84	ZONA: 23 M
	IMÓVEL : PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL-SETOR 02 MATRÍCULA Nº6197 LV Nº2 FICHA 01 PROPRIETÁRIO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO		MC: 45 WGr.	PROJEÇÃO: UTM
	MUNÍCIPIO : ESTREITO ESTADO : MARANHÃO		RESP. TÉCNICO  Luciano Oliveira Parente <small>Técnico em Edificações CFT Nº 640364933-10</small>	
CONVENÇÕES ———— Limites da Propriedade ○ Pontos Coletados	ÁREA m²: 354.64	PERÍMETRO(m): 76.84	DESENHO : Luciano Parente	
	ESCALA : 1/200	DATA : 21/07/2020		



**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

CRT 02

**TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200667604**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico
LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
 Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** RNP: 04036493310

2. Contratante
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10
AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902
 Complemento: **Bairro: CENTRO** CEP: 65975000
 Cidade: **ESTREITO** UF: **MA**
 País: **Brasil**
 Telefone: Email:
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10
AVENIDA TANCREDO NEVES Nº: **SN**
 Complemento: **AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO** CEP: **65975000**
 Cidade: **ESTREITO** UF: **MA**
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 06°33'37.86"S Longitude: 47°26'41.01"W**
 Data de Início: **27/07/2020** Previsão de término: **21/07/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA	354,640	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
 PLANTA DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, A ÁREA SERÁ DESTINADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
Estreito 22 de Julho de 2020
 Local data
 Responsável Técnico: **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE - CPF: 040.364.933-10**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA - CNPJ: 07.070.873/0001-10**

9. Informações

10. Valor
 Valor do TRT: **R\$ 53,68** Pago em: **21/07/2020** Nosso Número: **8208098987**



22/07/2020

https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.0

22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:41:29
481304813 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PME MOVIMENTO
AGENCIA: 4813-5 CONTA: 19.996-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499456923700010084420809898719683430000005368

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU
NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU
CNPJ: 32.865.193/0001-30

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10

NR. DOCUMENTO	72.103
DATA DE VENCIMENTO	10/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	53,68
VALOR COBRADO	53,68

=====

NR.AUTENTICACAO 1.028.C96.2F8.6FE.288

Transação efetuada com sucesso por: J8104784 CICERO NECO MORAIS.

*ministerio publico
area de onde*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



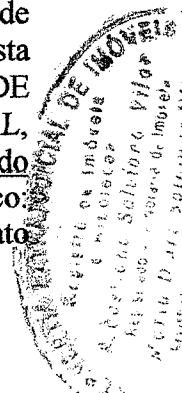
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IMOVEIS
C.G.C (MF) 07.510.845/0001-76

Sebastiana Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis

Maria D'arc Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis **Substituta**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo nesta Serventia a meu cargo o Livro de Registro Geral nº 2, nele a Ficha 1, Matrícula nº **6.197**, verifiquei constar o seguinte imóvel: Um terreno com área de 27.273,00 m² (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), uma parte do Patrimônio Municipal, Setor 02, dentro do seguinte das descrições perimétricas: Começa a descrição perimétrica no marco P-01, cravado na confrontação da Rua 06, de onde parte dividindo com a Rua Virgílio Franco, com o rumo e distância de 71°00'23"23,00 metros, deste segue dividindo com uma área do Patrimônio Municipal, nos seguintes rumos e distâncias 162°00'34,55 metros, 71°00'23,90 e 390°00''-34,55 metros, passando respectivamente pelos marcos 02, 03, 04 até o marco 05, deste segue confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves, com o rumo e distância de 96°00'214,00 metros, até p P-06, daí segue confrontando com a área de remanescente, no rumo e distância de 190°00'81,50 metros, até o P-07, deste segue confrontando-se com João Batista Duarte Rodrigues e outros, com o rumo e distância 261°00'186,00 metros, até o P-08, cravado na Rua 06 seguindo por ela medindo uma distância de 165,00 metros, até o ponto inicial desta descrição. Limites e Confrontações:- Ao norte limita-se com a Av. Tancredo Neves; ao sul limita-se com João Batista Duarte Rodrigues e outros; ao leste limita-se com o remanescente; ao oeste limita-se com a Rua 06. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito José Lopes Pereira, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CIC sob nº 106.353.27-68, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição sob o nº (não consta). Eu (aa), Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi. **R-1/6.197**. Feito em 04 de outubro de 2007. O Município de Estreito/MA, adquiriu o imóvel constante desta matrícula, por Aforamento nos termos do Decreto-Lei nº 117 de 31/12/1938. Eu (aa), Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi. **R-2/6.197**. Feito em 14 de maio de 2008. Por Escritura Pública de Doação, passada nesta data, nas Notas desta Serventia, as fls. 14 do Livro 09. O **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA**, doou do imóvel constante desta matrícula para : **UNIÃO FEDERAL**, Ente Público de Direito Interno, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão 16ª Região**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro: Areinha, São Luís/MA, neste ato



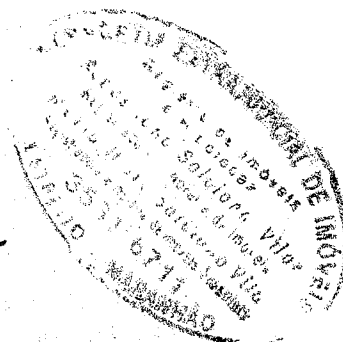
representado pelo Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, inscrito no CIC sob o nº 149.803.043-20, uma área de 1.485,00 m², conforme matrícula nº 6.501, fls. 211 do Livro de Registro Geral nº 2A-22, desta Serventia. Eu (aa), Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi. **AV-3/6.197.** Feito em 20 de agosto de 2010. Por Escritura Pública de Doação, lavrada nesta data, nas Notas desta Serventia, as fls. 01 do Livro 01/ED. O proprietário, Município de Estreito/MA, doou do imóvel constante desta matrícula para: Ministério Público Estadual do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor Geral da Procuradoria Geral do Maranhão, portador da CI/RG nº 524.010 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 197.314.933-87. Uma área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), Conforme matrícula nº 7.506, fls. 16 do Livro de Registro Geral nº 2 A-26, desta Serventia. Eu (aa), Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi.



O Referido é Verdade e dou Fé.

Estreito-MA, 09 de janeiro de 2020

Sebastiana Salviano Vilar
Sebastiana Salviano Vilar

Registradora e Notaria de Imóveis.



<p>Poder Judiciário – TJMA Selo: CERIMV031237UYUBABTGAF17 MA11 Data/Hora: 09/01/2020 09:54:43, Ato: 16.24.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, Total: R\$ 35,10, Emolumentos: R\$ 34,10, FERC: R\$ 1,00 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br</p> 	<p>Poder Judiciário – TJMA Selo: CERIMV031237D5VBWQ2PROM 03060 Data/Hora: 09/01/2020 09:56:00, Ato: 16.24.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, Total: R\$ 7,00, Emolumentos: R\$ 6,80, FERC: R\$ 0,20 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br</p> 
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO MA
Projeto Nº 06/2020 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 06/08/2020
W. Souza
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 006/2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei nº 042, de 23 de julho de 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a doação de bem imóvel ao Ministério Público Estadual do Maranhão e dá outras providências.”

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 66 cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei 042/2019 de origem do Poder Executivo Municipal requerendo autorização legislativa para a doação de bem imóvel de propriedade do município, para o Ministério Público Estadual do Maranhão.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 66 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Importa mencionar que o Projeto de Lei não recebeu até a confecção do presente parecer a apresentação de emendas.

Observa-se que o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal, art. 147, I e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal.

Handwritten notes:
06/08/2020
Handwritten signature:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e no Projeto de Lei, o autor expõe os limites, e descreve as características e dimensões do imóvel o qual se pretende doar em favor do Ministério Público do Estado do Maranhão, a fim de que nele seja edificada a sua sede em Estreito.

II - VOTO DO RELATOR:

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto legal o projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa municipal, cabendo ao Gestor Público Municipal dispor sobre o assunto, sendo legítima sua iniciativa, observando a obediência as normas legais previstas na Lei Complementar 101/2000

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela regular tramitação do Projeto de Lei ora em exame.

É O PARECER.

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 042/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativo, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

É esse o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 03 de agosto de 2020.

SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final